



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DECRETO Nº 50/89**  
=====

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

Carlos Augusto de Arruda Gomes, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.951, alterado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

**D E C R E T A :**

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, medindo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), localizado no Loteamento Industrial II na quadra 03, com os seguintes Lotes: 14, 12 e 10 respectivamente.

FRENTE: de 30 metros para a Rua Mato Grosso.

FUNDOS: de 30 metros com os Lotes 13, 11 e 09.

LADO ESQUERDO: 20 metros com Lote 08.

LADO DIREITO: 20 metros com o Lote 16.

Artº 2º - A área ora desapropriada a que se refere o artº 1º deste Decreto é destinada à DOAÇÃO, pela Prefeitura, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, para nela ser construído um Templo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

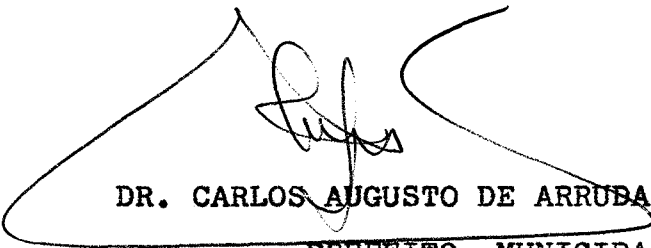
Artº 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de Urgência, na conformidade do disposto no Artº 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Artº 4º - Para efeito desta desapropriação atribui-se à área os valores cadastrais constantes na Secretaria de Fazenda desta Prefeitura.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT,  
18 de outubro de 1989.



DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL